



ter valores considerados altos comparado ao seu ganho mensal, pode ter balisado a decisão de primeiro grau. No entanto, estes valores não condizem com a sua realidade financeira e possibilidade de pagamento da pensão alimentícia. Com efeito, neste juízo de cognição sumária, é possível entrever elementos de convicção que indicam a necessidade do agravante de reduzir os alimentos provisórios para que possam ser efetivamente cumpridos, bem como não prejudicando o pagamento da pensão alimentícia devida ao filho do primeiro casamento. Nesse sentido: EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. FAMÍLIA. AÇÃO DE ALIMENTOS POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS NA ORIGEM. In Em atenção ao binômio necessidade-possibilidade, assim como tendo em vista que se trata de obrigação divisível, na qual ambos os genitores devem concorrer na medida de sua capacidade, afigura-se razoável a redução dos alimentos provisórios para o percentual de 20% do salário mínimo nacional, considerando a comprovação de que o genitor não apresenta condições financeiras de arcar com o valor arbitrado na origem. Ademais, embora presumidas as necessidades do alimentando, não desbordam o ordinário para idade. In AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-RS - AI: 5070511302020821700 RS, Relatora: Rosana Broglio Garbim, Data de Julgamento: 11/03/2021, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: 12/03/2021). DO EXPOSTO, defiro parcialmente a medida de antecipação de tutela recursal, para reformar parte da decisão agravada e fixar alimentos provisórios em 1,3 salários mínimos vigentes em favor dos filhos do casal, sem prejuízo de ulterior deliberação. Comuniquem-se, com urgência, ao juiz da causa o teor da presente decisão (art. 1.019, I, NCPC) Intime-se o agravado para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal. Dê-se vista dos autos à PGJ, para intervenção que lhe é devida. Ultime-se as providências supra, voltem-me conclusos. É como decido. Expedientes de estilo. Fortaleza, 22 de novembro de 2023 DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Leticia Helena Paulino Maciel de Sousa (OAB: 44338/CE) - Lady Tainan Lima Viana Carvalho (OAB: 37773/CE)

Nº 0636658-29.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Sobral Motos Veículos Ltda - Agravado: Motovel Motos e Veículos Ltda - Isto posto, com amparo no art. 995, § único, da Lei Processual Civil, concedo, em parte, o efeito suspensivo postulado pela agravante para o fim de suspender a nomeação de perito contábil e a aceitação da nova contracautela oferecida pela recorrida, indeferindo, o pedido de antecipação da tutela recursal. Comuniquem-se ao Juiz a quo, prescindindo de informações, salvo se proferir juízo de retratação. Intime-se o agravado, na forma do art. 1.019, II, do CPC. Cumpridas estas formalidades, abra-se vista à d. PGJ. Expediente necessário. Fortaleza, 20 de novembro de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Tiago Asfor Rocha Lima (OAB: 16386/CE) - Bernardo Dall Mass Fernandes (OAB: 18889/CE)

#### DESPACHO

Nº 0152177-79.2015.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: CCB - Construtora Castelo Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda - EIRELI (em recuperação judicial) - Apelado: Banco do Brasil S/A - Isto posto, indefiro a gratuidade judiciária e determino a intimação da recorrente para proceder ao preparo, de forma simples, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção, nos termos do art. 101, § 2º, do CPC. Expediente necessário. Fortaleza, 27 de novembro de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Rafael Negreiros Castelo Branco (OAB: 34903/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0518642-36.2011.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Fábio Nogueira Rocha - Apelado: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A - Apelado: TAP AIR Portugal - Transportes Aereos Portugueses S/A - Pelo exposto, indefiro o pedido de gratuidade judiciária com fundamento os fatos já apontados e determino a intimação do apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o recolhimento do preparo, nos termos no art. 99, §7º, do CPC, sob pena de deserção. Expedientes necessários. Fortaleza, 21 de novembro de 2023 DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advts: Fábio Nogueira Rocha (OAB: 14833/CE) - Júlio César Goulart Lanes (OAB: 21994A/CE) - João Roberto Leitão de Albuquerque Melo (OAB: 30771/CE)

#### ATAS DAS SESSÕES

##### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 40/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 01 (um) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 40ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 39/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (ausente por motivo de férias), Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo de férias). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelção Nº 0021482-79.2017.8.06.0029** Apelante: Francisca Cornélia de Almeida Brito Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Agravo de Instrumento Nº 0625320-58.2023.8.06.0000** Agravante: FTL – Ferrovia Transnordestina Logística S/A Agravada: Borborema Transmissão de Energia S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Valéria Rosa inscrita na OAB/SP sob o Nº 386 578 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03-Agravo de Interno Nº 0627610-**



**46.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Mônica Moreira Meireles - Me Agravado: Boticário Produtos de Beleza Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcus Aragão inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 734 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0006483-31.2005.8.06.0001** Apte/Apdo: Oi Móvel S/A Apte/Apdo: Hsit –Hetzal Sistemas Integrados de Telecomunicações Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Carlos Caminha inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 231 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Oi Móvel S/A. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora”05-Apelação Nº 0051919-72.2021.8.06.0091** Apelante: Téssia Etelvina Diniz Apelado: Maria Leida Alexandre Mendonça **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Felipe da Costa inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 869 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Agravo de Interno Nº 0628569-17.2023.8.06.0000/50000** Agravante: SJ Administração de Imóveis Ltda Agravado: Danton Ribeiro Júnior **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dra. Luísa Hiluy inscrita na OAB/CE sob o Nº 51 137 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0231996-84.2023.8.06.0000** Apelante: Maria Beatriz dos Santos Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Nereu Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 912 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento. Em seguida, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **08-Apelação Cível 0255805-11.2020.8.06.0001** Apelante: Francisco Heraldo Menezes Farias Apelada: Maria Aparecida de Araujo Moura **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Francisco Haroldo Menezes inscrito na OAB/CE sob o Nº 3 576 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSO COM VOTO VISTA: 09-Apelação Nº 0051340-26.2009.8.06.0001** Apelante: Valdevan Bezerra de Lima Apelada: Dalvanira Caldas de Alencar e Outro. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em Sessão Ordinária ocorrida aos 25 (vinte e cinco) de outubro do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria do Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, de modo que fez o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. David Sombra inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 477 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, a Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO proferiu o voto no sentido de CONHECER do recurso para no mérito DAR-LHE provimento, logo após, o eminente Relator manifestou-se para complementar o seu voto proferido em sessão anterior, no sentido de conhecer do recurso, para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 10-Embargos de Declaração Cível 0170046-60.2012.8.06.0001/50004 (D) - Fortaleza** Embargante: Humberto Fernandes Leite Embargado: Espólio de Mario da Silva Leite **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50002 (D) - Fortaleza** Embargante: Andre Luiz Jorge Neres Embargado: Espólio de Alberto Costa Sousa Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12-Embargos de Declaração Cível 0623126-85.2023.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza** Embargante: Maria Lucivanda Pinto Soares Embargado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Embargos de Declaração Cível 0553086-61.2012.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza** Embargante: Isaias Vicente da Silva Junior Embargada: Tereza Maria Cysne Lima **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Embargos de Declaração Cível 0626663-89.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Embargos de Declaração Cível 0006771-12.2018.8.06.0166/50000 (D) - Senador Pompeu** Embargante: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do**



**eminente Relator”16-Embargos de Declaração Cível 0206040-71.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: J. Ú do M. S. Embargado: C. G. F. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17-Embargos de Declaração Cível 0624338-78.2022.8.06.0000/50002 (D) - Fortaleza** Embargante: Incorporadora e Construtora PIBB S/A Embargado: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18-Embargos de Declaração Cível 0229372-33.2021.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargada: Maria Jose de Maria Soares **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19-Embargos de Declaração Cível 0000385-61.2019.8.06.0123/50000 (D) - Meruoca** Embargante: Antonio Marques de Sousa Embargado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20-Embargos de Declaração Cível 0204566-94.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Keila Dangela Andrade Peixoto Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21-Agravo de Instrumento 0634074-86.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Agravado: Luiz Pinto da Fonseca Junior **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”22-Agravo de Instrumento 0632466-53.2023.8.06.0000 (D) - Trairi** Agravante: Maria Daci da Silva Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Agravo de Instrumento 0632346-10.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Josemberg Pires Rodrigues Agravado: Canopus Construções Fortaleza 02 SPE LTDA **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Agravo de Instrumento 0641129-25.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: F. R. C. Agravado: J. F. V. C. R. P. P. R. V. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25-Agravo de Instrumento 0632770-52.2023.8.06.0000 (D) - Crato** Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Luiz Jairo Sampaio Pinto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Agravo de Instrumento 0632419-79.2023.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte** Agravante: Maria de Lourdes de Lima Felício Agravado: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Agravo de Instrumento 0632070-76.2023.8.06.0000 (D) - Limoeiro do Norte** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Yuri Alexandre da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Agravo de Instrumento 0625551-85.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. Agravada: Mhara Dennise Evaristo da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Agravo de Instrumento 0629783-43.2023.8.06.0000 (D) - Crato** Agravante: R. L. de O. Agravado: D. R. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Agravo de Instrumento 0633025-10.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Maristela Rodrigues da Silva Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Agravo de Instrumento 0633118-70.2023.8.06.0000 (D) - Aquiraz** Agravante: Banco C6 S/A Agravado: Felipe Kawe Silva de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Apelação Cível 0051589-41.2021.8.06.0167 (D) - Sobral** Apelante: F. Carlos S Sousa - ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Apelação Cível 0240378-66.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Fernando Lincoln Fernandes dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente**



**Relator**”34-**Apelação Cível 0896736-17.2014.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Fabrica de Plasticos Fortaleza Ltda. Apelado: Rafael da Silva Peixoto **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35-**Apelação Cível 0200163-74.2022.8.06.0133 (D) - Russas** Apelante: Maria da Conceição Freire de Sousa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36-**Apelação Cível 0050223-90.2021.8.06.0126 (D) - Mombaça** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Romario Rodrigues de Holanda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37-**Apelação Cível 0052614-74.2021.8.06.0075 (D) - Eusebio** Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38-**Apelação Cível 0001018-78.2018.8.06.0100 (D) - Itapajé** Apelante: Manoel Mesquita Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39-**Apelação Cível 0008266-40.2013.8.06.0175 (D) - Trairi** Apelante: Central Eólica Guajirú S/A Apelado: José Humberto Tenório de Carvalho **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40-**Apelação Cível 0008269-92.2013.8.06.0175 (D) - Trairi** Apelante: Central Eólica Guajirú S/A Apelado: Edmar Nascimento da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41-**Apelação Cível 0000849-91.2018.8.06.0100 (D) - Itapajé** Apelante: Hilda Lopes Lobato Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42-**Apelação Cível 0201420-50.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Neusa Maria Silva de Albuquerque Apelado: Jangada Veículos e Peças Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43-**Apelação / Remessa Necessária 0050817-04.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Maria Creuziana Oliveira Pereira Apelado: Brasil & Movimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44-**Apelação Cível 0003180-12.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Lucia Ezequiel Rodrigues **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45-**Apelação Cível 0257109-11.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Maria Eulinice Lima da Costa Apelado: SJ Administração de Imóveis Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46-**Apelação Cível 0201296-17.2022.8.06.0113 (D) - Jucás** Apelante: Maria Duarte Freires Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**47-**Apelação Cível 0200301-39.2022.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Antônio Vieira Franca **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**48-**Apelação Cível 0202112-76.2022.8.06.0055 (D) - Canindé** Apelante: Raimunda Guerra de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49-**Apelação Cível 0006960-59.2018.8.06.0143 (D) - Pedra Branca** Apelante: Rita Vanderlandia Felipe da Silva Apelado: Simiao Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50-**Apelação Cível 0005080-07.2019.8.06.0043 (D) - Barbalha** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Felipe dos Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51-**Apelação Cível 0201416-84.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Eva Alves de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**52-**Apelação Cível 0013316-69.2017.8.06.0090 (D) - Icó** Apelante: Jose Marciano Oliveira Bezerra Apelado: Somp Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



**LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apeleção Cível 0200339-40.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Gilvanda Maria Tavares Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apeleção Cível 0200871-14.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Ivanilson Pinho Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apeleção Cível 0050170-89.2020.8.06.0144 (D) - São Gonçalo do Amarante** Apte/Apdo: MS Participações e Investimentos Imobiliários Ltda Apte/Apdo: LNX Incorporações, Empreendimentos e Participações Ltda Apte/ Apdo: Yago Rocha Fernandes **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apeleção Cível 0050500-20.2020.8.06.0069 (D) - Coreaú** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Aurimar da Silva Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apeleção Cível 0247942-33.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: F. W. S. do N. Apelada: P. de J. M. S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apeleção Cível 0200787-13.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: João Evandro de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apeleção Cível 0200707-44.2023.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria** Apelante: Antônia Adilina Duarte Freire Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apeleção Cível 0048815-51.2016.8.06.0090 (D) - Icó** Apelante: Genecildo Claudino Batista Apelado: Marítima Seguros S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apeleção Cível 0052331-24.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Ana Neusa Sousa Melo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apeleção Cível 0200104-49.2022.8.06.0113 (D) - Jucás** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Marcos Pereira da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apeleção Cível 0006503-55.2018.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu** Apelante: M. L. da S. Apelado: B. I. C. S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apeleção Cível 0125914-68.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apte/Apdo: A. R. S. e S. Apte/ Apdo: T. R. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apeleção Cível 0000675-32.2019.8.06.0170 (D) - Tamboril** Apelante: Naíza Martins de Albuquerque Apelado: Banco Itaú S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apeleção Cível 0200426-24.2022.8.06.0031 (D) - Alto Santo** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Roseni Maria de Souza **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte requerida e dar parcial provimento à parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apeleção Cível 0201601-45.2022.8.06.0163 (D) - São Benedito** Apelante: Iêda de Souza Rodriues Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apeleção Cível 0248505-27.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: J L Industria e Comercio de Confeccões Ltda (Nome Fantasia: Miss Lolla) Apelado: Malharia Berlan Ltda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apeleção Cível 0050413-87.2020.8.06.0126 (D) - Mombaça** Apelante: Maria Socorro Lima de Sousa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apeleção Cível 0135865-91.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Natel Telecom Ltda Me Apelado: Db3 Serviços de Telecomunicações Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apeleção Cível 0110168-63.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: J. G. da



S. Apelada: G. R. da S. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelção Cível 0498485-42.2011.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Fretcar Transportes Rodoviários Ltda. Apelado: Johnatas Silva de Sousa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelção Cível 0260161-49.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Emanuel Cavalcante Chaves **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelção Cível 0201787-82.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Adriano Ferreira da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelção Cível 0251909-86.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: POSTO MIL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelção Cível 0011755-25.2017.8.06.0182 (D) - Viçosa do Ceará** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrido: C.p. Passos de Miranda Fontenele Epp **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelção Cível 0050345-85.2020.8.06.0111 (D) - Jijoca de Jericoacoara** Apelante: Conselho Empresarial de Jericoacoara Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelção Cível 0200045-56.2023.8.06.0071 (D) - Crato** Apelante: Henrique Pascasio de A Lima Automot Apelado: Banco CNH Industrial Capital S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelção Cível 0051225-30.2020.8.06.0062 (D) - Cascavel** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Irene Nepomuceno **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelção Cível 0275872-26.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Oseas Ribeiro de Queiroz Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Apelção Cível 0201182-92.2022.8.06.0173 (D) - Tianguá** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Benedito Aguiar Melo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”82-Embargos de Declaração Cível 0051875-64.2021.8.06.0055/50000 (D) - Canindé** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Josafá Pires de Oliveira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, nos termos do voto do eminente Relator”83-Agravo de Instrumento 0640463-24.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Aline Moraes de Albuquerque **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Apelção Cível 0000246-67.2018.8.06.0116 (D) - Madalena** Apelante: Assessoria, Projetos e Prestação de Serviços Ltda - ASPROSERV Apelada: Sayhonara Barbosa de Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelção Cível 0001059-67.2006.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante** Apelante: João Alfredo Freitas de Sousa Apelado: Paulo Pacheco Nogueira **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelção Cível 0753038-41.2000.8.06.0001** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelado: Osnando de Almeida Barros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelção Cível 0005169-34.2016.8.06.0108** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Antonio Levy Coelho Florêncio da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelção Cível 0052813-48.2020.8.06.0167 (D) - Sobral** Apte/Apdo: Benedito Expedito Cardoso Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelção Cível 0103183-15.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Apelada: Rebeca de Almeida Cardoso **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apelação Cível 0275841-74.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Bruno Queiroz de Freitas Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Cível 0218224-88.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Antonia de Fatima Soares Apelado: Walfare Club Promoção de Vendas S.a **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação Cível 0200558-90.2022.8.06.0028 (D) - Acaraú** Apelante: Rita Carneiro de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apelação Cível 0201087-64.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Emiliana Tavares de Moura Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apelação Cível 0119543-59.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Jussie Pinheiro Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apelação Cível 0200854-12.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Valdenir Alves de Souza Apelado: C. R. L. da S. Ferreira Me **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apelação Cível 0200657-39.2022.8.06.0132 (D) - Nova Olinda** Apelante: Jose Luiz Neto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apelação Cível 0200165-46.2023.8.06.0121 Apte/Apdo: Banco BMG S/A** **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apelação Cível 0201132-76.2023.8.06.0029** Apelante: José Antonio Lima Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apelação Cível 0200752-87.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Banco Daycoval S/A Apelada: Francisca Auriluce de Melo Nascimento **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Apelação Cível 0200779-36.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Cezário de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Apelação Cível 0201418-54.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Eva Alves de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”102-Apelação Cível 0050052-73.2020.8.06.0028** Apelante: Roberval Oliveira Santos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Apelação Cível 0201802-17.2023.8.06.0029** Apelante: Francisco de Assis de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apelação Cível 0202289-84.2023.8.06.0029** Apelante: Antonia Firmino Cavalcante Sobrinho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apelação Cível 0201758-95.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Jania Maria de Araújo Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Embargos de Declaração Cível 0215146-86.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargada: Dorivania Gomes Paulo **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107-Embargos de Declaração Cível 0629649-16.2023.8.06.0000/50000 (D) - Beberibe** Embargante: Carris Praia dos Anjos Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Francisco Sérgio Cabral de Menezes Holanda **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos**



**termos do voto da eminente Relatora”108-Agravamento Interno Cível 0625320-58.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Borborema Transmissão de Energia S/A Agravado: FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”109-Agravamento Interno Cível 0296819-04.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Dejesus Benedito Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”110-Agravamento de Instrumento 0631361-41.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Sara Melo Vieira Agravado: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”111-Agravamento de Instrumento 0638429-76.2022.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Francisco Wagne de Oliveira Agravado: Francisco Emanuel Pereira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”112-Agravamento de Instrumento 0622459-02.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Carolina Maia Almeida Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”113-Agravamento de Instrumento 0625218-36.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Lucas de Oliveira David Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”114-Agravamento de Instrumento 0627167-95.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: A. P. L. R. P. S. P. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”115-Agravamento de Instrumento 0627392-18.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Maria Helena de Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”116-Agravamento de Instrumento 0627613-98.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: A. J. A. T. R. P. S. F. da S. A. T. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117-Agravamento de Instrumento 0628772-76.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Agravada: Iany Rodrigues Santiago **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118-Agravamento de Instrumento 0628860-17.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Joana Darc Pereira da Silva Agravado: Samara Lopes Gouveia Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119-Agravamento de Instrumento 0631770-17.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Debora Melo da Costa Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”120-Agravamento de Instrumento 0632100-14.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Carlos Augusto de Castelo Branco Agravado: Antonio Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”121-Agravamento de Instrumento 0632501-13.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: M. C. de M. Agravado: M. L. S. M. R. P. N. S. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”122-Agravamento de Instrumento 0621936-87.2023.8.06.0000** Agravante: Banco J. Safra S/A Agravado: Humberto Maciel Gondim Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”123-Apeleção Cível 0027685-25.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Jose Valderi de Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à alegação e dar parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora”124-Apeleção Cível 0000286-27.2007.8.06.0054 (D) - Campos Sales** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antônio Batista da Silva Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”125-Apeleção Cível 0176280-82.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Edifício Beach Class Fortaleza Apelado: Orazio Mariuzzo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer**



do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Apelção Cível 0160647-60.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Cristina Calixto Carneiro de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Apelção Cível 0407575-03.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Francisco Savio Santinelle Lopes de Araujo Apelado: José Grijalma Rocha Silva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Apelção Cível 0005385-41.2019.8.06.0091 (D) - Iguatu Apelante: M. B. de L. Apelada: A. J. M. S. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Apelção Cível 0221430-13.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Fortsat Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130- Apelação Cível 0006147-41.2019.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: W. G. de A. F. Apelado: M. C. M. A. R. P. C. de C. M. A. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Apelção Cível 0052850-93.2020.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: P. V. B. N. Apelado: K. H. de M. R. P. M. C. P. de M. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Apelção Cível 0009842-19.2016.8.06.0028 (D) - Acaraú Apelante: Jose Ricardo Silva Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Apelção Cível 0201122-95.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte Apelante: Rogerio de Azevedo Mesquita Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Apelção Cível 0027105-60.2018.8.06.0136 (D) - Pacajus Apelante: W. F. Imobiliária e Empreendimentos Ltda Apelado: Átila Igor Maia de Paiva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Apelção Cível 0231649-56.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Estenio Ericson Botelhode Azevedo Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Apelção Cível 0006775-49.2018.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu Apelante: Francisca Pinto Fernandes de Sousa Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Apelção Cível 0051928-34.2021.8.06.0091 (D) - Iguatu Recorrente: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Recorrida: Lorena Tavares Alves Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Apelção Cível 0200162-07.2022.8.06.0031 (D) - AltoSanto Apelante: Francisca Inagila Bezerra da Vieira Apelado: Itau Administradora de Consorcios Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Apelção Cível 0274997-90.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: Jerffeson Eufrásio Lima Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Apelção Cível 0236281-23.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Mayara Alves Lopes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Apelção Cível 0296972-37.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Antônia Paiva Pereira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Apelção Cível 0799114-26.2000.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Apelção Cível 0200766-77.2022.8.06.0124 (D) - Milagres Apelante: Francisco Guedes de Sousa Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Apelção Cível 0200875-51.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Cecília Cesario de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A



**Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**145-Apelção Cível 0224803-18.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**146-Apelção Cível 0201859-35.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Evaldo Rodrigues do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**147-Apelção Cível 0200985-62.2022.8.06.0101 (D) - Itapipoca** Apelante: Pedro Caubi Teixeira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**148-Apelção Cível 0240929-17.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Bruna Kewllen Mota de Sousa Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**149-Apelção Cível 0201804-84.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco de Assis de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**150-Apelção Cível 0054702-90.2020.8.06.0117 (D) - Maracanaú** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Ana Maria Serafim Santos **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**151-Apelção Cível 0225965-48.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**152-Apelção Cível 0200578-22.2023.8.06.0101 (D) - Itapipoca** Apelante: Sebastião Teixeira Alves Apelado: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**153-Apelção Cível 0202322-74.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Antonio Rodrigues Dimas Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**154-Apelção Cível 0201419-66.2023.8.06.0117** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Elias Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 155-Embargos de Declaração Cível - 0002164-76.2018.8.06.0029/50000** Embargante: Rozier Avilino de Araújo. Embargado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**156-Embargos de Declaração Cível - 0200775-54.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda. Embargado: Jacqueline Santos Leite Caracas **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**157-Embargos de Declaração Cível - 0009690-60.2019.8.06.0126/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargado: Maria Marlene Costa **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**158-Conflito de competência cível - 0003983-62.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Carlos Augusto Rodrigues Ribeiro e Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Suscitado: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Mini **Julgadores** Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 22ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”**159-Conflito de competência cível 0003997-46.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**160-Conflito de competência cível 0003555-80.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: G. G. M. **Julgadores** Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0632113-13.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0632077-68.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0631567-55.2023.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0625392-45.2023.8.06.0000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta: Apelação



Cível 0006814-97.2011.8.06.0099 e Apelação Cível 0201444-44.2022.8.06.0043. **PROCESSO RETIRADO DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Nº 0007848-18.2010.8.06.0043. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

**INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

**KÁTIA TEIXEIRA**

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO - ATA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA 01/11/23

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 41ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 40/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 01 (um) do mês de novembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (ausente por motivo de férias). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0007848-18.2010.8.06.0043** Apelante: José de Arimatéia Magalhães e Outros Apelada: Girlene Maria Nobre de Brito **Julgadores** Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Mariana Bezerra inscrita na OAB/CE sob o Nº 19 348 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Rogério Feitosa inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 686 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02-Apelação Nº 0200973-15.2022.8.06.0112** Apelante: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Cícera Maria Leandro Teles **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Luiz Wellington Brandão Filho inscrito na OAB/CE sob o Nº 49 871 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Cícera Maria Leandro Teles. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03-Apelação Nº 0186468-71.2016.8.06.0001** Apelante: Francisco Freitas Cordeiro e Outro Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paschoal de Castro Alves inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 692 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0178926-31.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Ernando Alves da Silva Apte/Apdo: Dinamarca, Rossi, Beraldo & Bedaque Advocacia Apelado: Brasilseg Companhia de Seguros **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Roriz inscrito na OAB/SP sob o Nº 461 776 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0214861-30.2021.8.06.0001** Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros Apelado: Ernando Alves da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro Roriz inscrito na OAB/SP sob o Nº 461 776 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apelação Nº 0191362-56.2017.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Alice Nogueira inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 806 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0200878-33.2022.8.06.0096** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisco Alves da Silva **Julgadores** Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 363 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08-Apelação Nº 0200082-15.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Maria Neuma Fernandes Bezerra Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Daniel de Brito inscrito na OAB/CE sob o Nº 29 056 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Maria Neuma Fernandes Bezerra. Após a